LEI Nº 1.752 /99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 315,00 m2, cuja propriedade é de ADALBERTO ALVES DE OLIVEIRA, conforme registro de imóvel constante no livro 3AG, fls. 122 , sob o registro nº 26071, localizado à Rua Antônio Machado de Andrade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 8,50m x 20,00m x 8,00m x 20,00m , perfazendo um total de 165,00 m2 , ficando uma área remanescente de 150,00 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e nove (22/03/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 23/99
Certifico [illegible] que este(a)